



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 30/2024

Processo: 2024/304165

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta Cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66.015-140, Belém/PA, neste ato representada por Seu Secretário de Estado de Turismo, em exercício Sr. **LUCAS VIEIRA TORRES**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 003.793.212-89, RG 5619753, expedida pela PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Serzedelo Correa-1191 Ed. Autentico B campos-bl 21191, Bairro: Batista, CEP: 66.033-770 – Belém/PA, e de outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ** sediado na Rua João Diogo, nº 288, CAMPINA, CEP: 66.015-902 - Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.755/0001-76, neste ato, representado pelo Sr. **LEONAM GONDIM DA CRZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 186.670.152-53 e RG nº 56202837 Doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram em acordo justo e mútuo o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A SETUR concede à CESSIONÁRIA a permissão para utilizar os espaços do Auditório, Hall de Entrada, Sala Vip e a Copa do CENTRO DE CONVENÇÕES SEBASTIÃO TAPAJÓS, com capacidade média de 1.000 pessoas, para realização da **Diplomação dos (a) eleitos (a)**, que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2024 de 17:00h às 21:00h, em Santarém/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção deste instrumento;
- b) manter o espaço, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- c) Zelar pela conservação do espaço como um todo, inclusive as áreas adjacentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

3.1. 3.1. A presente cessão destina-se ao uso exclusivo da CESSIONARIA vedada sua utilização, a qualquer título, por pessoa diversa, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político-partidária.



3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, objeto da Cessão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.4. A **CESSIONÁRIA** fica diretamente vinculado a **SETUR**, no que se refere ao uso do espaço objeto da presente Cessão

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. A presente cessão é concedida, pelo período de 03 dias improrrogáveis, de 18, 19 e 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1. É proibido a **CESSIONÁRIA**:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta cessão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da **SETUR**, formalizada por Termo Aditivo;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização da SETUR;
- f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- g) utilizar o imóvel como moradia eventual ou permanente.
- h) pichações.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a **SETUR** o direito de aplicar a **CESSIONARIA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da anuidade, atualizado pelos índices adotados pela **SETUR**.
- c) revogação da Cessão de Uso;

6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da SETUR, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLAUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1. TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O uso dos espaços, deverá ser fiscalizado por profissional devidamente habilitado, credenciado pela Secretaria de Estado de Turismo – SETUR, junto a **CESSIONARIA**.

8.2. Toda a anotação necessária à correta utilização do espaço será devidamente efetivada em relatórios emitidos pelo fiscal do Termo e anexados ao processo administrativo do Termo de Cessão.

8.3. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto. E as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO:

9.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Termo, o extrato do mesmo deverá ser publicado no Diário Oficial da União pelo TRE/PA, conforme disposto no Decreto nº 9.215/2017, bem como no Diário Oficial do Estado pela SETUR, conforme disposto no art. 28, § 5o, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS:

10.1. As situações não esclarecidas mediante Cláusulas deste Termo e as dúvidas que surgirem na realização do evento objeto deste serão dirimidas por entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução deste Termo de Cessão de Uso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Cessão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Belém (PA) Data da Última assinatura eletrônica

LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário de Estado De Turismo, em exercício

LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Representante Legal



Documento assinado digitalmente

LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Data: 20/08/2024 13:26:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>